



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

**LEI Nº 7.226, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

Vereador Luiz Alberto Pereira

Aut. Nº	153/19
P.L. Nº	209/19
Publ.:	23/10/19 - P.06

**Denomina Rubens Ribeiro dos Santos o próprio municipal que especifica.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica denominado "Rubens Ribeiro dos Santos" o próprio municipal destinado ao "Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva", localizado na Rua Cascavel, nº 58, no Distrito Empresarial Bartolomai, CEP: 13.343-782, neste município.

**Art. 2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, de 21 de outubro de 2019,  
189º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
PREFEITO